



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do
Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter
Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP:
86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, NATAL CASAVECHIA, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 04/07/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 655, de 04/07/2022, para compor o quadro de pessoal Efetivo, sob o regime de trabalho Estatutário, CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 012/2022 publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 752 de 11/11/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 040, Cruzmaltina, Estado do Paraná, no prazo de (05) cinco dias úteis a partir 13/02/2023, das 08:00/11:30 e 13:00/17:00

Classif. final	Insc.	Nome	Pontuação	Cargo
4º	178044	IVIANI APARECIDA STIEGLER YOSHIMORI	77,50	PROFESSOR 40 HORAS
5	179698	ANA PAULA BATISTON MENDES DOS SANTOS	77,00	PROFESSOR 40 HORAS
6º	178060	AMANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	75,50	PROFESSOR 40 HORAS
7º*	178962	DAIANE DE SOUZA CRUZ DO CARMO	74,50	PROFESSOR 40 HORAS

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- CNH e fotocópia (exigida para o cargo)
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do
Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter
Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP:
86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) Abertura de Conta Bancária na Agência Bradesco de Cruzmaltina.
- s) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO DE CRUZMALTINA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 051 /2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL” .

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Foi concedido a Servidora Municipal, a Senhora “BRUNA DAIANE APARECIDA DA SILVA”, RG.10651234-5-SSP/PR, exercente do cargo de “PROFESSOR DOCENTE 40 Hrs”, 120 (cento e vinte) dias de “Licença Maternidade”, à partir 25/01/2023 a 24/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 10/02/2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PORTARIA Nº 052/2023

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Educação deste município de disponibilidade de servidor exercente da função efetiva de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos.

RESOLVE:

Art. 1º: Remanejar a partir de 10/02/2023, a servidora LUCIANA BATISTA DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 51521, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS 10 DE Fevereiro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Do Município De Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Conselho Municipal de
Saúde

Rua: EuridesCavalheiroMeira, S/N, Centro - Cruzmaltina-Pr

E-mail: agendamentocruzmaltina@gmail.comFone: (43) 3125-2041

CNPJ: 09.380.253/0001-02

RESOLUÇÃO N.º 02, de 10 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde
do Município de CRUZMALTINA

Dispõe sobre o Relatório do Terceiro Quadrimestre de Gestão do ano de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária
realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei
Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei
Municipal n.º 12/1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º
141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual
determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os
municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica
da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório do Terceiro Quadrimestre de Gestão do ano de 2022.

Cruzmaltina, 10 de fevereiro de 2023.

Adroaldo Gasparoti de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Conselho Municipal de
Saúde
Rua: EuridesCavalheiroMeira, S/N, Centro - Cruzmaltina-Pr
E-mail: agendamentocruzmaltina@gmail.comFone: (43) 3125-2041
CNPJ: 09.380.253/0001-02

RESOLUÇÃO N.º 01, de 09 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde
do Município de CRUZMALTINA

Dispõe sobre o Relatório do Segundo Quadrimestre de Gestão do ano de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária realizada em 22 de Julho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 12/1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório do Segundo Quadrimestre de Gestão do ano de 2022.

Cruzmaltina, 09 de fevereiro de 2023.

Adroaldo Gasparoti de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação do Concurso Publico n. 018/2022 publicado no diário oficial Edição nº 811, paginas 03 e 04 em 02/02/2023, para cargo público de TECNICA ENFERMAGEM, foi convocado, TELMA MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, residente na Cidade de Faxinal - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, á Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 centro Cruzmaltina Estado do Paraná a partir do dia 03/02/2022 ao dia 09/02/2022, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em CONCURSO PUBLICO, realizado pelo Edital n. 001/2022. No entanto, TELMA MARTINS DOS SANTOS, não compareceu na data e hora marcada, nem até a presente data. Dessa forma, conforme consta no Edital de CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022. Item 16.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequencia, pelo meditadamente classificado.”

Por ser verdade firmamos a presente. Cruzmaltina, 10 de Fevereiro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza
Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

Decreto nº 41/2023 de 10/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 749/2022 de 22/11/2022.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 614.255,24 (seiscentos e catorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
601 - 4.4.90.52.00.00	31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000,00
602 - 4.4.90.52.00.00	35518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		283.817,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
603 - 3.3.90.93.00.00	1021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		602,26
607 - 3.3.90.93.00.00	742 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.275,50
604 - 3.3.90.93.00.00	757 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.542,60
605 - 3.3.90.93.00.00	777 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.323,40
606 - 3.3.90.93.00.00	778 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.960,48
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.085.	Benefícios Eventuais		
608 - 3.3.90.32.00.00	742 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
609 - 4.4.90.52.00.00	03107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.005,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
610 - 4.4.90.52.00.00	03107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.500,00
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
611 - 4.4.90.52.00.00	03107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.229,00
Total Suplementação:			614.255,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

Fonte(s):

742 DELIBERAÇÃO nº 056/2021 - CEAS/PR - Benefícios Eventuais e Serviços Soc
757 AQUISIÇÃO VEICULO ADAPATADO FEAS - DELIBERAÇÃO 114/2018 - C
777 FMDCA- DELIBERACAO 62/2016 CEDCA/PR - FIA SCFV
778 TERMO DE ADESÃO A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/FIA - PR
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -
3107 Salário Educação - Exercícios Anteriores

31518 PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (

35518 Emendas Parlamentares - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 10 de fevereiro de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO